

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

Rio Grande, 06 de Novembro de 2020.

**RESPOSTA**

Considerando o Pedido de Impugnação de Edital do Pregão Eletrônico 070/2020 que está tramitando no Protocolo Digital nº 27.210/2020, encaminhado a esta Secretaria para análise, originado pela empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, o qual solicita análise e alteração no prazo de entrega, segue parecer.

Após análise do documento de impugnação apresentado, entendemos haver um equívoco no que a empresa alega.

No Termo de Referências (Anexo I do PE 070/2020), em seu item 3, fica especificado o local e horário de entrega dos itens e o prazo para que se realize esta entrega, que é “de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho”. Além disso, em todos os processos de compras realizados, é passível ceder prorrogação de prazo de entrega, desde que a empresa em tempo hábil solicite a mesma devidamente justificado.

No mesmo Termo supracitado, em seu item 6, mencionamos que, em caso de entrega de itens que não estejam em conformidade com o solicitado, a empresa tem o prazo de sete dias úteis para recolher os itens incorretos e o mesmo prazo para substituí-los. Essa condição, é redação do item 18.4 do Edital que compõe o PE 070/2020.

Em momento nenhum o Edital diz que o prazo de entrega é de sete dias, como a empresa BH Farma menciona, mas sim o prazo para substituição é este.

Face ao exposto, decidimos por **NEGAR** o pedido de impugnação apresentado.

Sendo o que tinha para o momento.

  
Marta da Costa Fonseca  
Dirigente do Núcleo de Compras  
Secretaria de Município da Saúde

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**Marta da Costa Fonseca**  
Assessor Administrativo  
Matricula: 13556-9  
Rio Grande